

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 044/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratações temporária de excepcional interesse público.

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, de 01 (um) Motorista (44 horas), visando assegurar continuidade de importantes e essenciais serviços públicos, com base no art. 189 e seguintes da Lei Municipal nº 1.867/2008.

Parágrafo Único – As atribuições dos cargos e requisitos para provimento, autorizados nos termos da presente Lei, são as que constam na Lei Municipal nº 1.868/2008 e alterações posteriores.

- **Art. 2º** Os contratos que tratam o artigo anterior serão regidos pelas Leis Municipais nº 1.867/2008 e 1.868/2008 e alterações posteriores.
- **Art. 3º -** As contratações se darão por um período de 180 dias prorrogável por mais 180 dias, mediante termo aditivo.
- **Art. 4º** As contratações previstas no artigo 1.º da presente Lei serão efetuadas através da banca de aprovados do Concurso Público nº 001/2019.
 - **Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.
 - Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

> VLADIMIR LUIZ FARINA, PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 044/2021.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de autorizar a Administração Pública Municipal a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para assegurar continuidade de importantes e essenciais serviços públicos de 01 (um) Motorista (44 horas), a fim de garantir que os serviços prestados não sofram prejuízo de continuidade, trazendo prejuízo aos munícipes que utilizam dos serviços efetuados pela Secretaria de Obras/Agricultura.

Tal situação apresenta-se devido ao atual servidor, ocupante do cargo, estar afastado de suas funções por motivo de doença, o que leva a necessidade urgente de reposição do cargo.

Os serviços realizados pela Secretaria de Obras, em conjunto com a Secretaria de Agricultura, é de suma importância tanto para os pequenos agricultores que necessitam de serviços como igualmente para a comunidade em geral. Portanto, serviços estes essenciais, que não podem de maneira alguma serem prejudicados.

O servidor ora convocado obedecerá a lista de classificados do Cadastro de Reserva do Concurso Público nº 001/2019.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

> VLADIMIR LUIZ FARINA, PREFEITO MUNICIPAL.